

**DECRETO MUNICIPAL Nº004/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a proibição da ocupação de passeios públicos com mesas, cadeiras e outros objetos durante as festividades carnavalescas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 82, IX, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Código de Postura deste Município, o qual estabelece que os passeios públicos só podem ser ocupados mediante autorização do município; ainda que o trânsito livre e seguro é direito de todos os munícipes;

**CONSIDERANDO** ser de competência do município legislar sobre interesse local;

**CONSIDERANDO** as festividades de carnaval; e ser imperativo garantir a segurança da população que reside no entorno do evento, dos barraqueiros e dos demais cidadãos que se farão presentes no espaço público destinado as festividades de carnaval deste Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vedada a ocupação de passeios públicos com mesas, cadeiras ou outros objetos, em todo o espaço destinado à realização do evento de Carnaval, que ocorrerá neste município nos dias 16/02,22/02,28/02,01/03,02/03,03/03/2025.

**Parágrafo único** - o trânsito público deverá estar livre com faixa de passeio não inferior a 1,20 cm (um metro e vinte centímetros).

**Art. 2º** É proibido doar, emprestar, locar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, espaço público que corresponda ao passeio público para ocupação de mesas, cadeiras, bancas, trailers, barracas, tendas e outros objetos que sejam destinados à venda de quaisquer produtos, em todo o espaço destinado a realização das festividades carnavalescas, que ocorrerão neste município nos dias 16/02,22/02,28/02 e 01/03 a 03/03/2025.

**§ 1º** A inobservância das condições previstas nos artigos 1º e 2º, importará na retirada mesas, cadeiras, bancas, trailers, barracas, tendas e quaisquer outros objetos do passeio público.

**Art. 3º** A organização do evento, com apoio do policiamento ostensivo, será competente para garantir a observância das normas previstas neste Decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 16 de fevereiro de 2025; expirando sua vigência após findado o evento.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Água Branca-PI, em 06 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR**  
Prefeito Municipal